



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRENO ALBUQUERQUE

Indicação /2024

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 990/2024
Data: 02/05/2024 - Horário: 17:14
Legislativo

Senhor Presidente,

Apresento a V. Exa., nos termos do art. 157 do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas, com cópias ao Secretário de Estado da Saúde, a Secretária de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, a Secretária da Mulher e dos Direitos Humanos e ao Secretário de Estado da Comunicação, no sentido de que sejam realizadas campanhas de prevenção da gravidez na adolescência. Sem mais para o momento, remetemos os sinceros votos de estima e apreço por Vossas Excelências.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa à implementação de campanhas de conscientização sobre a gravidez na adolescência, com o intuito de orientar os jovens e suas famílias acerca dos impactos na saúde e na trajetória escolar.

A gravidez precoce surge como uma questão de indiscutível relevância, demandando uma maior atenção por parte do poder público e requerendo uma abordagem ampla e proativa para mitigar os impactos das possíveis complicações maternas, neonatais e fetais.

Em Maceió, nos últimos dois anos, os indicadores revelam uma realidade preocupante: o registro de nascimento de 3.732 bebês de mães adolescentes, conforme os dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Destes, 1.860 ocorreram em 2022, seguidos por 1.872 no ano subsequente. Cumpre salientar que as adolescentes atendidas no programa da SMS, em sua maioria, situam-se na faixa etária de 14 a 19 anos e estão inseridas em núcleos familiares vulneráveis socialmente.

Nesse contexto, a gravidez na adolescência acarreta inúmeros desafios que impactam na esfera individual, dinâmica familiar e na sociedade como um todo. Dentre os principais impasses, destaca-se o abandono do percurso educacional, impondo uma interrupção abrupta na trajetória escolar da adolescente e limitando substancialmente suas perspectivas profissionais e pessoais.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRENO ALBUQUERQUE

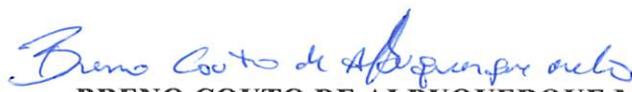
É imperativo enfatizar os riscos inerentes à saúde materna e infantil, as jovens gestantes enfrentam uma probabilidade acrescida de complicações durante a gestação e o parto, correndo o risco de desenvolverem agravos à saúde a longo prazo. Neste ínterim, os recém-nascidos são suscetíveis a complicações de saúde e desenvolvimento.

Ademais, diversas adolescentes carecem de informação apropriada sobre métodos contraceptivos e práticas sexuais seguras, tornando-se, assim, mais suscetíveis à contração de Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST).

Portanto, é fundamental que o Poder Público empreenda esforços para enfrentar essa problemática por meio de medidas preventivas e de apoio eficazes, incluindo campanhas voltadas para a prevenção da gravidez na adolescência.

Por isso, diante da relevância da matéria, propomos a presente, requerendo que a mesma seja submetida ao Plenário, segundo art. 158 do Regimento Interno da Casa e remetida ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas, bem como ao Secretário de Estado da Saúde, a Secretária de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, a Secretária da Mulher e dos Direitos Humanos e ao Secretário de Estado da Comunicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió/AL, 17 de abril de 2024.


BRENO COUTO DE ALBUQUERQUE MELO

Deputado Estadual